



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 189 • São Paulo, quarta-feira, 6 de outubro de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.008, DE 5 DE OUTUBRO DE 2004

Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 11 de outubro de 2004 para comemoração do Dia do Funcionário Público

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2004, consagrado como Dia do Funcionário Público, será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 11 de outubro deste ano, segunda-feira, nas repartições públicas pertencentes à Administração Direta e nas Autarquias Estaduais.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia 11 de outubro deste ano.

Artigo 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e Autarquia fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Mauro Bragato

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Rubens Frascino Jordão

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Rogério Ferreira

Secretário de Comunicação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 2004.

DECRETO Nº 49.009, DE 5 DE OUTUBRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, de uma sala

com 15,96m², no 2º andar do prédio do Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis - EDR, situado na Avenida dos Arnaldos, nº 1.015, naquele município, com as características constantes do Memorial Descritivo e croquis, encartados nos autos do Processo SAA-169164/2000.

Parágrafo único - A sala de que trata este decreto abrigará o Escritório de Apoio da Permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 2004.

Atos do Governador

DECRETO DE 5-10-2004

Designando, com fundamento no art. 13 da LC 125-75, com redação alterada pela LC 695-92 e nos termos dos arts. 124-C e 124-F do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2º do Dec. 30.518-89, Luis Fernando Ceribelli Madi, RG 4.487.698, para integrar, como membro, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representante de livre escolha do Governador, em vaga decorrente da dispensa de José Sidnei Gonçalves.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-10-2004

No processo SPS-27.115-79, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório CER-32-166-2004 e o parecer 1499-2004, da AJG, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Elvira Elza Drittelhuber, RG 1.622.273, na qualidade de viúva de Erhard Erich Drittelhuber, ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, anotando-se que, em face do falecimento da requerente, o pagamento das importâncias vencidas, a partir da data do protocolo do requerimento do benefício até a do seu falecimento, deverá ser efetuado ao respectivo espólio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SEPS-38.408-80 + GG-2.692-00, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Maria Lêda Barbosa de Almeida, RG 5.533.476; Aparecida da Silva, RG 17.902.448."

No processo 27.407-79 + 33.163-79 - ambos SPS + SEPS-42.760-82, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Maria Cecília de Araújo Capusso, RG 3.139.480-2; Teresinha de Jesus da Silva, RG 6.630.233; Ana Maria da Cunha Bastos, RG 36.740.020-0, por seu curador Luiz Carlos da Cunha Bastos."

No processo SAMSP-3.966-98 c/ap. SAMSP-291-98, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório CER-32-220-2002, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 1468-2004, da AJG, torno sem efeito o despacho governamental publicado no D.O. de 23-7-98, na parte em que concedeu a Alfredo Salem, a pensão mensal instituída pela Lei 1.890-78, por ausência de comprovação hábil

da participação do beneficiário na referida conflagração, razão pela qual, em consequência, fica indeferido o pedido de igual benefício formulado por sua viúva, Izabel Salem, RG 4.250.015."

No processo SET-2.409-90: "Diante dos elementos de instrução do processo e em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, designo Ricardo Gomes Correa, RG 3.212.983-8, Procurador do Estado, para a condução do processo administrativo disciplinar em face dos servidores indicados nos autos."

No processo SS-328-2002: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pronunciamentos exarados no âmbito da Secretaria da Saúde, aprovados pelo Titular da Pasta e o parecer 1380-2004, da AJG, não conheço do pedido formulado pela Confederação das Unimed do Estado de São Paulo, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse examinar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

Economia e Planejamento

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho do Diretor Executivo, de 4-10-2004
Processo: AGEM Nº 0071/04 - Interessado: Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem - Assunto: Contratação de

Empresa p/ Prestar Serviço de Seguro de Câmera Fotográfica Digital, Notebook e Projetor Multimídia - Ratifico, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelo artigo 26, da Lei Estadual nº 6.544/89, a dispensa de Licitação declarada pelo Diretor Adjunto Administrativo, com vistas a contratação de empresa p/ prestar serviço de Seguro de Câmera Fotográfica Digital, Marca Sony, Notebook Pentium III, Maracá Toshiba 2400 e Projetor Multimídia, Modelo LP 280 - Infocus. (53/2004)

Despachos do Diretor Adjunto Administrativo, de 4-10-2004

Processo: Agem Nº 0071/04 - Interessado: Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem - Assunto: Contratação de Empresa p/ Prestar Serviço de Seguro de Câmera Fotográfica Digital, Notebook e Projetor Multimídia - em face dos elementos constantes dos autos e com fulcro no artigo 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e no uso da competência delegada pela Portaria AGEM 001, de 29/06/00, DISPENSO a licitação para a contratação de empresa p/ prestar serviço de Seguro de Câmera Fotográfica Digital, Marca Sony, Notebook Pentium III, Maracá Toshiba 2400 e Projetor Multimídia, Modelo LP 280 - Infocus. (52/2004)

Processo: Agem Nº 0054/03 - Interessado: Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem - Assunto: Contratação de Empresa p/ Prestar Serviço de Seguro de Câmera Fotográfica Digital, Notebook e Projetor Multimídia. - Nos termos do artigo 14, inciso I, do Decreto nº 233/70 e Decreto nº 44.127, de 21 de julho de 1999, combinado com a Portaria AGEM N.º 001, de 29/6/00, Autorizo a realização de despesa e seu empenhamento pelo valor total de R\$ 917,67. (54/2004)

imprensaoficial

COMUNICADO

Informamos aos nossos clientes que os serviços prestados pelos setores de Atendimento ao Cliente, Publicidade e Assinaturas da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, deixam de ser feitos, temporariamente, na matriz da Rua da Mooca, 1.921 e passam a ser realizados na filial da empresa no Poupatempo Sé, na Praça do Carmo, s/nº, na capital.

Orçamentos e envio de matérias para publicação, consultas e compras de impressos e jornais, podem ser efetuados no Poupatempo ou pela Internet, nos seguintes endereços eletrônicos:

assinaturas@imprensaoficial.com.br
publicidade@imprensaoficial.com.br
balcaodevendas@imprensaoficial.com.br
filialpoupatempose@imprensaoficial.com.br

O acervo dos Diários Oficiais Estaduais e do Diário Oficial do Município de São Paulo continua à disposição para consulta direta no Setor de Atendimento na matriz da Imprensa Oficial, com exceção dos exemplares dos três últimos meses; estes poderão ser consultados na filial da empresa no Poupatempo Sé.

Para dúvidas e informações
Assinaturas - 6099-9423/9421/9621
Publicidade - 6099-9420/9566
Atendimento - 6099-9482/9581/9446
Poupatempo - Imprensa Oficial - 3117-7019/7020/7021